MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 02/04/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

ANTEPROJETO DE LEI 060 /2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 02/04/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A ASSOCIAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO OESTE DO PARANÁ - AMIC

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso comum do povo passando a classificarem-se como bens dominicais os Lotes nº 15, com área de 476,00m2 (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), quadra nº 33, Loteamento Curitiba, Cascavel-PR, matrícula nº 024557 do 3º Cartório de Registro de Imóveis e Lote nº 16, com área de 476,00m2 (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), quadra nº 33, Loteamento Curitiba, Cascavel-PR, matrícula nº 024558 do 3º Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, mediante Termo Administrativo, fazer Concessão de Direito Real de Uso das áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei à Associação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Oeste do Paraná - AMIC, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 78.105.475/0001-30, com sede na Rua da Lapa, nº 1927, Bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel-Pr

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso terá como finalidade a construção da sede própria, administrativa e social, da entidade beneficiada.

Parágrafo único. A entidade beneficiada terá o prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo Administrativo de Concessão, para dar início às obras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 4º A presente Concessão de Direito Real de Uso terá duração de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogada mediante autorização legislativa.

Art. 5º O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso reverterá ao patrimônio público do Município de Cascavel caso a beneficiada com a concessão de uso não cumpra com a finalidade dentro do prazo de dois anos, venha a ser desconstituída ou extinta ou tenha suas atividades encerradas no local do imóvel concedido, ou ainda, utilize a área como garantia ou fiança de qualquer natureza, bem como para outros fins que não o aprovado por esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes do registro e averbação à margem da matrícula do imóvel desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta da AMIC.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário em especial Lei nº 5.102/2008 e 5.570/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 01 de abril de 2013.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o Anteprojeto de Lei que autoriza concessão de área à AMIC.

Em data de 08 de janeiro de 2013 a Associação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Oeste de Cascavel-PR solicitaram através do ofício nº 01/2013 que gerou o protocolo administrativo municipal nº 702/1/2013 a concessão de uso de outra área para a construção de sua sede, pois a área que a Lei nº 5.102/2009 autorizava a concessão de uso atualmente está sendo utilizada pelo Município de Cascavel, o que impossibilita a firmação do presente termo administrativo de concessão.

Desta forma, mister se faz necessário a elaboração de um anteprojeto de lei, revogando as Leis nº 5.102/2009 e 5.570/2010, e autorizando a concessão de uma nova área que não esteja sendo utilizada pelo município.

Assim, para instruir o pedido segue em anexo matrícula e avaliação dos imóveis objeto da concessão de uso.

Estas Senhor Presidente, a razão pela qual submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR.

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º OFÍCIO
Antonio Artur de Souza Sampaio - Oficial

MATRÍCULA 024557 | FICHA 001 FRENTE | RUBRICA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo 36.036 de 5 de agosto de 1998
IMOVEL. Lote n.15 (quinze), com a área de 476,00m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), da **quadra n.33** (trinta e três), do **LOTEAMENTO CURITIBA**, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, que confronta ao norte com parte do lote n.11, na extensão de 14,00 metros, ao sul com a rua Maranhão, na extensão de 14,00 metros, ao leste com o lote n.14, na extensão de 34,00 metros, e ao oeste com o lote n.16, na extensão de 34,00 metros. **Proprietário: MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC-MF n.76.208.867/0001-07, com sede administrativa neste município, **Registro anterior**: R-1-24.395, de 13 de julho de 1998, deste Ofício. Em 11 de agosto de 1998.
O Oficial

AV-1-24.557 Protocolo 38.657 de 14 de abril de 1999
AÇÃO JUDICIAL. Em cumprimento ao Mandado passado aos 26 de março de 1999, assinado pela funcionária juramentada Irene Alves de Souza, extraído dos Autos n.1.196/96, em que Maria da Luz Vieira Sarmento move contra o espólio de Antônio José Elias e outros, junto ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca. Em 3 de maio de 1999.
O Oficial

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2.864 - Sala 15 - Ed. Itapoã - Centro - CEP 85810-010
Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225-5511
e-mail: certidoes@3sricascavel.com.br
CNPJ-MF n. 78.121.803/0001-91

CERTIDÃO
Certifico, conforme Artigo 19, da Lei n. 6.015/73, que este documento composto pela(s) fotocópia(s) da(s) ficha(s) n. 1 (frente) da Matrícula n. 24.557 do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Serviço, servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, negativa de ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ver Av.1 (Ação Judicial) relativamente ao imóvel da referida Matrícula. Nada mais. Emolumentos: R$-10,31+2,69 (selo – Ofício n. 023/07 FUNARPEN). O referido é verdade e dou fé. Em -11- de julho de 2012. JL

Antonio Artur de Souza Sampaio – Registrador

Lena Maria Maestri
ESCREVENTE

SELO FUNARPEN Sala 15 CASCAVEL - PR REGISTRO DE IMOVEIS EHC97563

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º OFÍCIO
Antonio Artur de Souza Sampaio - Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
024558	001 FRENTE	

Protocolo 36.036 de 5 de agosto de 1998
IMOVEL. Lote n.16 (dezesseis), com a área de 476,00m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), da quadra n.33 (trinta e três), do LOTEAMENTO CURITIBA, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, que confronta ao norte com parte do lote n.20, na extensão de 14,00 metros, ao sul com a rua Maranhão, na extensão de 14,00 metros, ao leste com o lote n.15, na extensão de 34,00 metros, e ao oeste com o lote n.17, na extensão de 34,00 metros. Proprietário: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC-MF n.76.208.867/0001-07, com sede administrativa neste município, Registro anterior: R-1-24.395, de 13 de julho de 1998, deste Ofício. Em 11 de agosto de 1998.
O Oficial

AV-1-24.558 Protocolo 38.657 de 14 de abril de 1999
AÇÃO JUDICIAL. Em cumprimento ao Mandado passado aos 26 de março de 1999, assinado pela funcionária juramentada Irene Alves de Souza, extraído dos Autos n.1.196/96, em que Maria da Luz Vieira Sarmento move contra o espólio de Antônio José Elias e outros, junto ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca. Em 3 de maio de 1999.
O Oficial

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2864 - Sala 15 - Ed. Ilanor - Centro - CEP 85810-010
Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225-5511
e-mail: certidoes@3sricascavel.com.br
CNPJ-MF n. 78.121.803/0001-91

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SELO: IMOVEL FUNARPEN
COMARCA DE CASCAVEL - Antonio Artur de Souza Sampaio
REGISTRADOR
Rua Paraná, 2864 - Sala 15
CEP 85810-010
REGISTRO DE IMÓVEIS
EHC97562

CERTIDÃO

Certifico, conforme Artigo 19, da Lei n. 6.015/73, que este documento composto pela(s) fotocópia(s) da(s) ficha(s) n. 1 (frente) da Matrícula n. 24.558 do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Serviço, servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, negativa de ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ver Av.1 (Ação Judicial) relativamente ao imóvel da referida Matrícula. Nada mais. Emolumentos: R$-10,31+2,69 (selo – Ofício n. 023/07 FUNARPEN). O referido é verdade e dou fé. Em -11- de julho de 2012. JL

Antonio Artur de Souza Sampaio – Registrador

Lena Maria Maestri
ESCREVENTE

ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

Cadastro: 1692380000 MUNICIPIO DE CASCAVEL

157 - Situação do Cadastro...:	2	Inativo
012 - Quadra.....:	0033	
013 - Lote.....:	0015	
008 - Loteamento.....:	131	CURITIBA LOT.
005 - Condomínio Vertical....:		
006 - Condomíno Horizontal...:		
007 - Complemento Endereço...:		
600 - Complemento 2.....:		
009 - Bloco.....:		
010 - Apartamento.....:		
100 - Logradouro.....:	462	RUA MARANHAO
004 - Número do Imóvel.....:	78	
038 - Situação Localização...:	16	Uma Frente 1,00
047 - Logradouro 2 .....:		
056 - Testada Principal.....:	14,00	
058 - Área Total do Lote.....:	476,00	
062 - Área Construída Unidade:	0,00	
068 - Área Total Construída..:	0,00	
033 - Ocupação.....:	15	Não Construído
069 - N.Pavimentos.....:	0	
070 - Tipo.....:	0	xxxxxxxx
071 - Fachada.....:	0	0
073 - Posição.....:	0	xxxxxxxxx
074 - Situação Construção....:	0	xxxxxxxxxx
075 - Estrutura.....:	0	xxxxxxxxx
076 - Cobertura.....:	0	0
078 - Paredes.....:	0	0
079 - Forro.....:	0	0
080 - Revestimento Externo...:	0	0
083 - Piso.....:	0	0
089 - Estado de Conservação..:	0	0
601 - Área Preserv.Permanente:	0,00	

PROTOCOLO N._____/2013

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI

Valor do Lote.....: R$ 180.000,00

Valor da Benfeitoria: R$ _____

VALOR TOTAL.....: R$ 180.000,00

Cascavel, 28 de 03 de 2013.

Juratan J. P. Silva
CREA PR/D 9279

Sergio R. N. de Campos
CRECI F-14682

Clovis Antonio Lorenzi
Téc. Construção Civil

Emitido por:CLOVIS ANTONIO LORENZI

ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

Cadastro: 1692390000 MUNICIPIO DE CASCAVEL

157 - Situação do Cadastro...:	2 Inativo
012 - Quadra.....:	0033
013 - Lote.....:	0016
008 - Loteamento.....:	131 CURITIBA LOT.
005 - Condomínio Vertical....:	
006 - Condomíno Horizontal...:	
007 - Complemento Endereço...:	
600 - Complemento 2.....:	
009 - Bloco.....:	
010 - Apartamento.....:	
100 - Logradouro.....:	462 RUA MARANHAO
004 - Número do Imóvel.....:	92
038 - Situação Localização...:	16 Uma Frente 1,00
047 - Logradouro 2 .....:	
056 - Testada Principal.....:	14,00
058 - Área Total do Lote.....:	476,00
062 - Área Construída Unidade:	0,00
068 - Área Total Construída..:	0,00
033 - Ocupação.....:	15 Não Construído
069 - N.Pavimentos.....:	0
070 - Tipo.....:	0 xxxxxxxx
071 - Fachada.....:	0 0
073 - Posição.....:	0 xxxxxxxxx
074 - Situação Construção....:	0 xxxxxxxxxx
075 - Estrutura.....:	0 xxxxxxxxx
076 - Cobertura.....:	0 0
078 - Paredes.....:	0 0
079 - Forro.....:	0 0
080 - Revestimento Externo...:	0 0
083 - Piso.....:	0 0
089 - Estado de Conservação..:	0 0
601 - Área Preserv.Permanente:	0,00

PROTOCOLO N._____/2013

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI

Valor do Lote.....: R$ 180.000,00

Valor da Benfeitoria: R$ _____

VALOR TOTAL.....: R$ 180.000,00

Cascavel, 28 de 07 de 2013.

Juratan J. P. Silva
CREA PR/D 9279

Sergio R. N. de Campos
CRECI F-14682

Clovis Antonio Lorenzi
Téc. Construção Civil

Emitido por:CLOVIS ANTONIO LORENZI